



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Ofício Circular nº 0178/2011-GJCRMB

Belém, 16 de dezembro de 2011.

Sr(a). Juiz(a),

Considerando que o juiz é o corregedor natural da vara em que exerce suas funções, devendo diariamente fiscalizar e coordenar a célere tramitação dos processos sob sua presidência.

Considerando a necessidade de solucionar a reclamação apresentada pela Superintendência dado Sistema Penitenciário do Estado – SUSIPE, a qual afirma que não vem recebendo as guias de recolhimento (provisórias ou definitivas), denúncias, sentenças e certidões do trânsito em julgado dos juízos singulares.

ORIENTO a Vossa Excelência no sentido de observar o disposto no art. 2º da Resolução nº 113 de 20/04/2010-CNJ, o qual determina ao Juízo sentenciante ou que determinou a prisão cautelar, a expedição da respectiva Guia de Recolhimento em duas vias, remetendo-se uma ao juízo de execução penal competente e a outra à autoridade administrativa que custodia o executado.

Respeitosamente

Desa. **DAHIL PARAENSE DE SOUZA**
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém